

## ANEXO V

### EXTRATO DO CONTRATO – ARTIGO 2º, §8º DA RESOLUÇÃO 297 CNSP

#### EXTRATO DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS

**AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, sociedade seguradora com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1306, 12º andar, conjunto 122, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.981/0001-50, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**AIG**”; e

**BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda**, cujo nome fantasia é Compra Certa, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Olympia Semeraro, 675, 4º andar, Jardim Santa Emília, São Paulo, CEP 04183-090, Caixa Postal 74973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.058.318/0007-76, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, doravante denominada “**REPRESENTANTE DE SEGUROS**”,

(...)

1.1. O presente Contrato disciplina as obrigações e direitos entre a **AIG** e a **REPRESENTANTE DE SEGUROS**, pessoa jurídica que assumiu a obrigação de promover, em caráter não eventual e sem vínculos de dependência, o **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL, Processo SUSEP 15414.900511/2014-42**, doravante denominado unicamente **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA** à conta e em nome da **AIG**.

(...)

2.2. O âmbito de atuação do **REPRESENTANTE DE SEGUROS** é adstrito à prestação dos seguintes serviços:

- a) Oferta e promoção do **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** por meios remotos, em nome da **AIG**;
- b) Emissão do bilhete do **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** em nome da **AIG**;
- c) Coleta, fornecimento e atualização à **AIG** dos dados cadastrais dos segurados (quais sejam, nome, CPF, endereço e telefone ), quando for solicitado;
- d) Recolhimento de prêmios de seguro, em nome da **AIG**, repassando-os integralmente à **AIG**;
- e) Orientação e assistência aos Clientes no que compete aos contratos relativos ao **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** em nome da **AIG**;
- f) comercializar o **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** por documento em separado, com a possibilidade de emissão de comprovante próprio e/ou envio do mesmo por email ao cliente, bem como anuência do cliente no Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro – Anexo VI (e possibilidade de emissão do mesmo e/ou envio do Termo por email ao cliente), em caso de pagamento unificado (produto e seguro), independente da forma de pagamento, se cartão de crédito, de débito, boleto bancário ou outro meio de pagamento admitido.

2.2.1. Na oferta e promoção do **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** previstas na alínea “a” da cláusula 2.2., o **REPRESENTANTE DE SEGUROS** deve seguir fielmente a legislação/regulamentação aplicável além

de prestar informações corretas, claras, precisas e ostensivas com relação ao **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** e aos serviços decorrentes de sua contratação.

2.2.2. Para a consecução das obrigações previstas nas letras “a”, “b” e “d” da cláusula 2.1, o **REPRESENTANTE DE SEGUROS** se compromete a dar integral orientação e assistência aos Clientes, segurados durante a vigência **SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA** inclusive nas situações de sinistros e sua regulação

